



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Jurido

Lei nº 971/2017.

**EMENTA:** Delimita a Zona Urbana do município de Ferreiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**ART. 1º** - A Zona Urbana do Município de Ferreiros, a partir desta lei, passa a ser delimitada de acordo com a demarcação a seguir:

*Partindo do marco "A" localizado no poste pertencente a CELPE de nº 1.600 – 1120 – 1077, fixado no talhão nº 03 do engenho bebedouro, as margem da PE 82 km 10; segue em linha reta na direção sul até encontrar o marco "B", localizado nos fundos do muro (lado direito), da casa de propriedade do Sr. Paulo Henrique, no Engenho Pará; daí, segue por este engenho até a extremidade dele; deste ponto segue em linha reta até a gleba de terra pertencente a Srª Maria Celma Veloso da Silva, onde encontra-se o marco "C"; seguindo até a extremidade frontal do terreno, onde encontramos o marco "D"; daí segue em linha reta até a caixa d'água da COMPESA, localizada no Engenho Vundinha, onde encontra-se o marco "E"; daí segue em linha reta, até o talhão de nº 12 da Usina Central Olho D'água, no final do prolongamento da Rua Imaculada Conceição, onde encontra-se o marco "F" no km 12 da PE 82; deste ponto segue a margem esquerda do prolongamento da rua imaculada, sentido cidade, até encontrar o marco "G", localizado no talhão de nº 08 das terras pertencentes a Usina Central Olho D'água; seguindo até sua extremidade, sentido Engenho Glória, onde encontra-se o marco "H"; deste ponto segue a margem direita do talhão de nº 08, até o encontro com a rua Drº Simplicio Tavares de Melo, onde encontra-se o marco "I"; daí segue em linha reta, em direção norte até encontrar o marco "J", localizado no canto esquerdo do muro do cemitério; seguindo em linha reta, sentido Engenho Glória, pelo talhão nº 05, até encontrar o marco "K", no final do talhão citado; deste ponto segue até a sua extremidade, (lado direito), onde encontra-se o marco "L"; seguindo pela margem (lado direito), do talhão de nº 05, sentido cidade, até encontrar o marco "M", localizado na encruzilhada entre os talhões de números, 05, 04 e 03, todos localizados nas terras pertencentes a Usina Central Olho D'água; daí segue em linha reta, na direção leste até encontrar o marco "N"; localizado a margem do Sítio Imaculada Conceição, pertencente ao Espólio do Srº José Félix dos Santos; daí segue a margem do Sítio Imaculada (lado esquerdo) até a estrada de Ferreiros Macugê, onde encontra-se o marco "O" daí segue em linha reta até o marco "A" ponto inicial.*

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 16 de Agosto de 2017.

  
BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO